



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 DE 29 DE MARÇO DE 2011

LIDO NO EXPEDIENTE

29 / 03 / 11

Antônio Telny
1º Secretário

Dispõe sobre a atribuição de título de cidadão honorário piauiense ao Sr. **Jorge Fontes Hereda**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO saber que o Poder Legislativo, nos termos do artigo 27, V, "g" do Regimento Interno e em obediência ao disposto do artigo 19, VI, "j" do mesmo Regimento Interno promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica atribuído o Título de Cidadão Piauiense do Sr. Jorge Fontes Hereda.

Art. 2º - A entrega da honraria será feita em sessão solene na Assembleia Legislativa do Piauí.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 2011.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
minha-se a

Fábio Núñez Novo
Fábio Núñez Novo

Deputado com assento pelo PT

Glória Pires E. Carvalho
Diretora Legislativa



JUSTIFICATIVA

O arquiteto Jorge Fontes Hereda, natural de Salvador, Bahia, desde 2005 quando assumiu a Vice-presidência de Governo da Caixa Econômica Federal, tem sido um entusiasta e facilitador dos pleitos do Piauí, junto ao orçamento daquela instituição bancária.

Com mestrado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade de São Paulo, Jorge Hereda, nomeado recentemente pela Presidente Dilma Rousseff para a Presidência da Caixa Econômica Federal, nasceu em 27 de setembro de 1956 na Bahia, sendo mais um nordestino de êxito no Planalto Central.

Entre 2005 a 2010 coordenou junto a Caixa Econômica Federal os programas de habitação daquela instituição, sendo um grande parceiro do Piauí. Nesse período visitou nosso Estado várias vezes, viabilizando via Orçamento Geral da União e pelo Programa Minha Casa Minha Vida, a construção de 55.661 unidades habitacionais. Esses números conferiram ao Piauí um dos melhores desempenhos do Brasil na área da construção civil e a injeção de pouco mais de R\$ 800 milhões na nossa economia.

A sensibilidade de Jorge Hereda para com o Nordeste e, em especial o Estado do Piauí, é notado também na sua luta diária para disponibilização do crédito para pessoa jurídica piauiense, saltando de R\$ 255 milhões em 2005 para R\$ 650 milhões em 2010. A mesma curva ascendente se nota na concessão para a pessoa física. Em 2005 foram R\$ 162 milhões e em 2010 já ultrapassava R\$ 335 milhões.

Por tanta dedicação ao nosso Estado, o senhor Jorge Fontes Hereda se faz merecedor do reconhecimento do povo piauiense, por todos esses méritos, o Título de Cidadania Piauiense, concedido pelo Poder Legislativo do Piauí.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 07/04/11

Elisângela
Venúcio de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Margareth
para relatar.

Em _____

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Assembléia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete da Deputada

Margarete Coelho

Parecer nº. _____/2011.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/2011.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº. 08, de 2011, de iniciativa do Deputado Estadual Fabio Núñez Novo (art. 105, inciso I, do Regimento Interno da AL/PI), que **DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIAUIENSE AO Sr JORGE FONTES HEREDA.**

Verifica-se, no bojo do sobredito projeto de Decreto Legislativo que o escopo do Projeto é conceder Título de Cidadão Honorário.

Projeto de Lei proposto em 29 de março de 2011 e encaminhado a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise de sua constitucionalidade, nos termos do disposto pelo artigo 34, I, do referenciado Regimento Interno.

É o relatório.

Voto.

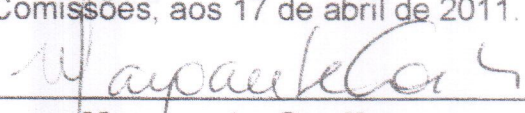
Insta destacar que a concessão de Título de Cidadão honorário encontra-se guardada no art.27, V,"g" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa Piauiense.

No caso em tela, o Sr. Jorge Fontes Hereda, consagrou-se por sua competência rompendo barreiras e deixando sua marca pessoal em nosso Estado.

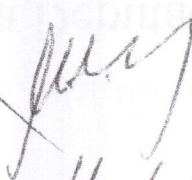
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/2011 e, por conseguinte, pela aprovação acima proposta.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, aos 17 de abril de 2011.


Margarete Coelho
Deputada Estadual
Relatora

APROVADO A UNANIMIDADE.
em, 19/04/11
 Presidente da Comissão
justine



11/14/11